



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 12, DE 28/03/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$117.492,00 (cento e dezessete mil, quatrocentos e noventa e dois reais) para aquisição de veículo através de Convênio com a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais, nº1491002039/2023, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.08. Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos
15. Urbanismo
15.452. Serviços Urbanos
9019. Programa de Infraestrutura Urbana e Rural
1.213.000. Modernização da Frota de Veículos e Máquinas
4.4.50.52. Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$111.617,40
Fonte de Recursos – 2701 - Outras Transf Convênios dos Estados - Exercícios Anteriores
Valor: R\$5.874,60
Fonte de Recursos – 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2701 - Outras Transf Convênios dos Estados - Exercícios Anteriores, no valor de R\$111.617,40 (cento e onze mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos) e na Fonte 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores, no valor de R\$5.874,60 (cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), totalizando R\$117.492,00 (cento e dezessete mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 28 de março de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal